

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS Nº 17/2026)

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, A)

1.1. Aquisição de bens de natureza comum, compreendendo materiais e equipamentos de informática, acessórios, periféricos, dispositivos eletrônicos, baterias, pilhas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os bens a serem adquiridos estão descritos individualmente, com suas respectivas especificações técnicas e quantitativos, no **Anexo I – Especificações e Quantitativos**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários ao seu integral fornecimento e entrega, tais como transporte, frete, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

1.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às características, requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. A contratação terá natureza de **fornecimento de bens**, não envolvendo prestação continuada de serviços, disponibilização de mão de obra ou dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contado da data de sua formalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual ou equivalente.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART. 6º, XXIII, B)

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares – ETP**, elaborados para identificar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência.

2.2. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais do **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, mediante a aquisição de materiais, equipamentos, periféricos e demais bens necessários ao adequado funcionamento das atividades institucionais.

2.3. Os Estudos Técnicos Preliminares integram a instrução do processo de contratação e constituem o documento de planejamento que fundamenta a definição da solução adotada, dos quantitativos estimados, dos requisitos dos bens e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração, especialmente ao **Plano de Contratações Anual – PCA**, observada a correspondente previsão no planejamento institucional.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, C)

3.1. A solução consiste na aquisição de bens de natureza comum, novos e de primeiro uso, compreendendo materiais, equipamentos, periféricos e acessórios de informática, dispositivos eletrônicos, baterias, pilhas e demais itens relacionados às necessidades administrativas e operacionais do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade institucional, desde o fornecimento e transporte dos bens até o local indicado pelo CFESS, passando pelo recebimento, conferência, aceitação e utilização dos produtos, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os bens deverão ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento e utilização, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes, manuais, documentos de garantia e demais elementos necessários à sua utilização regular.

3.4. Durante o período de garantia, quando aplicável, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo instrumento de contratação, cabendo à contratada solucionar, sem ônus adicional para o CFESS, eventuais defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, nos termos definidos neste Termo de Referência.

3.5. Para os bens que apresentem defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as disposições deste Termo de Referência, inclusive quanto ao reparo ou à substituição do bem ou de seus componentes, de modo a assegurar sua adequada utilização.

3.6. No que se refere às pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos e demais produtos sujeitos a descarte específico, deverão ser observadas, durante e ao final de sua vida útil, as normas ambientais aplicáveis e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada.

3.7. Ao final da vida útil dos bens, sua substituição e descarte deverão observar as normas ambientais e de gestão de resíduos aplicáveis, evitando-se o descarte inadequado de materiais potencialmente poluentes ou sujeitos a sistemas específicos de coleta e destinação.

3.8. A solução considera, portanto, o ciclo de vida dos bens desde sua aquisição e entrega até sua utilização, eventual atendimento de garantia e, ao final de sua vida útil, a destinação ambientalmente adequada, buscando assegurar a durabilidade, funcionalidade, segurança e adequada utilização dos recursos públicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, D)

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Os bens objeto da contratação deverão ser **novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, e estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação**, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou usados, salvo se expressamente previsto na especificação do respectivo item.

4.1.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.3. Os produtos deverão apresentar qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com a finalidade a que se destinam, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto.

4.1.4. Quando houver regulamentação específica para determinado produto, deverão ser

atendidos os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, inclusive quanto à certificação ou homologação, quando legalmente exigida.

4.1.5. Os bens deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais de utilização em língua portuguesa, acessórios necessários ao seu funcionamento, cabos, fontes de alimentação, componentes e demais elementos expressamente previstos na especificação do respectivo item.

4.1.6. A contratada deverá assegurar a compatibilidade dos produtos fornecidos com as características e condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem incompatibilidade, defeito, vício ou desconformidade.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. Na execução da contratação deverão ser observados, quando aplicáveis, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação e regulamentação pertinentes, especialmente aqueles relacionados à aquisição e ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos, pilhas e baterias.

4.2.2. Os produtos deverão, quando sujeitos a regulamentação específica, observar os requisitos ambientais e de eficiência energética aplicáveis.

4.2.3. As pilhas, baterias e demais produtos sujeitos a sistemas de logística reversa deverão observar, ao final de sua vida útil, as disposições legais e regulamentares aplicáveis quanto à coleta, devolução e destinação ambientalmente adequada.

4.3. Prazo e condições de entrega

4.3.1. O prazo para entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CFESS.

4.3.2. Os bens deverão ser entregues em uma única remessa, salvo quando o CFESS, mediante justificativa, autorizar o fornecimento parcelado.

4.3.3. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

- **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**
- SHS Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001
- CEP: 70322-915 – Brasília/DF

4.3.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre **12h e 18h**, ou em outro horário previamente acordado com o CFESS.

4.3.5. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à entrega dos bens, incluindo transporte, frete, embalagem, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional para o CFESS.

4.3.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e à conservação, de forma a evitar danos, avarias, umidade, impactos ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer sua integridade.

4.3.7. A contratada deverá comunicar ao CFESS, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, a previsão de entrega, informando, quando aplicável, a quantidade de volumes, a transportadora e demais informações necessárias ao recebimento.

4.4. Recebimento provisório

4.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, **de forma sumária, no ato da entrega**, pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, mediante verificação inicial da quantidade, da integridade das embalagens e da correspondência aparente dos bens com a documentação fiscal e com os itens solicitados.

4.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, ficando esta condicionada à posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas

neste Termo de Referência e com a proposta da contratada.

4.4.3. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, defeitos, ausência de componentes, divergências quantitativas ou qualquer outra desconformidade, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a respectiva substituição ou correção, sem ônus para o CFESS.

4.5. Recebimento definitivo

4.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta da contratada.

4.5.2. Quando necessário para a comprovação da conformidade, poderão ser realizados testes de funcionamento, compatibilidade ou desempenho nos equipamentos e dispositivos fornecidos, observadas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo ou documento equivalente emitido pelo responsável competente, nos termos da regulamentação aplicável.

4.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, inclusive aqueles abrangidos pela garantia dos produtos.

4.6. Produtos em desconformidade

4.6.1. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada.

4.6.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da comunicação formal do CFESS, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.6.3. A substituição dos bens rejeitados deverá ocorrer **sem qualquer custo adicional para o CFESS, incluindo as despesas de transporte, retirada, devolução e nova entrega.**

4.6.4. A substituição de produtos rejeitados não implicará alteração do prazo originalmente estabelecido para o cumprimento da obrigação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e devidamente justificadas.

4.7. Garantia dos bens

4.7.1. Os equipamentos e produtos que possuam garantia do fabricante deverão ser fornecidos acompanhados da respectiva documentação de garantia, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.2. A garantia dos bens deverá abranger os defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam seu funcionamento regular, observadas as condições estabelecidas para cada item.

4.7.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o CFESS, o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia.

4.7.4. Para os equipamentos em que seja estabelecido prazo mínimo específico de garantia na respectiva especificação técnica, prevalecerá o prazo mínimo estabelecido para aquele item.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, XXIII, E)

5.1. A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência, em conformidade com as condições, quantidades, características e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na proposta da contratada e nos documentos que integram a contratação.

5.2. O fornecimento terá início após a emissão e o encaminhamento à contratada da **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.3. A contratada deverá fornecer e entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelas providências necessárias à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso.

5.4. Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e, quando aplicável, deverão corresponder às características e aos modelos apresentados na proposta da contratada.

5.5. A contratada deverá fornecer os bens acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais, documentos de garantia e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento e utilização, quando aplicável e conforme especificação do respectivo item.

5.6. A execução será considerada concluída após a entrega integral dos bens, a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas e o respectivo recebimento definitivo pelo CFESS, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia e à responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.7. Caso sejam constatadas desconformidades durante a execução ou no processo de recebimento, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos bens, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. O cumprimento das obrigações de fornecimento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos bens fornecidos, nos termos deste Termo de Referência, da proposta e da legislação aplicável.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, XXIII, F)

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CFESS, nos termos da legislação aplicável e do instrumento de contratação.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução compreenderão a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta e no instrumento de contratação.

6.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- a) a entrega dos bens no prazo e local estabelecidos;
- b) a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantitativos estabelecidos;
- c) as condições de funcionamento, integridade e conservação dos bens, quando aplicável;
- d) a apresentação dos documentos, acessórios, componentes, manuais e certificados ou documentos de garantia exigidos, quando aplicável; e

e) o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à correção ou substituição de bens que apresentem desconformidades.

6.4. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinará à contratada as providências necessárias à correção de eventuais falhas, desconformidades ou irregularidades identificadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos e informações solicitados, sempre que necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade do CFESS ou de seus agentes.

6.7. As comunicações entre o CFESS e a contratada relacionadas à execução do objeto serão realizadas preferencialmente por meio formal que permita o registro e a comprovação das providências adotadas.

6.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução não implicam aceitação definitiva dos bens, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia, aos vícios, defeitos e desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)

7.1. A medição do objeto será realizada com base nos bens efetivamente entregues pela contratada e considerados em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.2. Não serão considerados para fins de pagamento os bens que apresentarem desconformidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualquer outra irregularidade em relação às condições estabelecidas para a contratação, até que sejam devidamente corrigidos ou substituídos pela contratada.

7.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens pelo CFESS, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos bens fornecidos, os respectivos quantitativos e valores, bem como as informações necessárias à identificação da contratação, observadas as exigências legais e tributárias aplicáveis.

7.5. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento de contratação, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, após o atesto da execução e observada a regularidade da documentação exigida.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias à sua regularização, reiniciando-se a contagem após a comprovação da regularização.

7.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

7.8. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente da execução do objeto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.9. O recebimento definitivo dos bens não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, inclusive aqueles abrangidos pela garantia, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas informativos oficiais pertinentes, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e, quando cabível, de seus sócios, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanções ou impedimentos que possam obstar a contratação com o Poder Público.

8.4. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Administração realizará as diligências necessárias para verificar a existência de eventual fraude ou tentativa de burla às sanções aplicadas, mediante análise dos vínculos societários, relações entre empresas, linhas de fornecimento similares e demais elementos disponíveis.

8.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da ocorrência de eventual tentativa de burla aos impedimentos ou sanções existentes, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, quando aplicáveis.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente à eventual decisão de não contratação, quando exigível pela legislação aplicável.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a apresentação dos documentos exigidos no procedimento de contratação.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação necessária e atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes daqueles correspondentes ao fornecedor participante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses em que, pela própria natureza do documento, sua emissão ocorra exclusivamente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões de regularidade fiscal e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas obrigações.

Habilitação jurídica

8.12. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme sua natureza jurídica.

8.13. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.14. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

8.15. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

8.16. No caso de sociedade empresária estrangeira, deverá ser apresentada a documentação relativa à autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, na forma da legislação aplicável.

8.17. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores.

8.18. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com a correspondente averbação no registro da sede, quando exigível.

8.19. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados o ato constitutivo e os documentos comprobatórios de sua constituição e representação, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos às contribuições sociais.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível.

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.29. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando atendidas as condições legais aplicáveis.

Qualificação econômico-financeira

8.30. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando pessoa jurídica, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.31. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício ou comprovação de índices contábeis, em razão do valor e da natureza da contratação, sem prejuízo da verificação das demais condições de habilitação exigíveis.

Qualificação técnica

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens **compatíveis com o objeto da contratação**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de **materiais, equipamentos e/ou suprimentos de informática e equipamentos eletrônicos**,

compatíveis com os bens objeto desta contratação, especialmente periféricos, equipamentos de informática, dispositivos eletrônicos e/ou tablets.

8.33. Os atestados deverão demonstrar que o interessado possui experiência anterior em fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com aqueles que constituem o objeto da contratação, não sendo exigida identidade entre os produtos anteriormente fornecidos e os itens desta contratação.

8.34. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, inclusive relativos a fornecimentos realizados para diferentes contratantes, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto.

8.35. Os atestados deverão conter informações que permitam a identificação do contratante, do contratado, dos bens fornecidos e do período ou data de realização do fornecimento, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e o conteúdo das informações apresentadas.

8.36. A exigência de qualificação técnica prevista neste item tem por finalidade comprovar que o fornecedor possui experiência anterior compatível com o objeto e mitigar o risco de contratação de fornecedor sem experiência comprovada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, sem estabelecer exigências desproporcionais ou impertinentes ao objeto.

8.37. Quando necessário à verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos pertinentes aos bens ofertados, desde que previstos no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “I”)

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 34.239,07**, conforme os preços unitários referenciais e os quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

9.2. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros e procedimentos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando as características, especificações, quantitativos e condições de fornecimento dos bens a serem adquiridos.

9.3. A pesquisa de preços, as fontes consultadas, os preços coletados, os critérios utilizados para seleção e tratamento dos valores, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte constam de **documento próprio, integrante da instrução do processo**, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para a formação do valor estimado foram considerados os preços unitários referenciais de cada item e os respectivos quantitativos previstos para a contratação, conforme demonstrado no documento de pesquisa de preços.

9.5. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para o procedimento de contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.6. Os preços estimados consideram as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, despesas com transporte, frete, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários ao integral fornecimento dos bens.

9.7. Os preços unitários referenciais e o valor total estimado da contratação poderão ser utilizados pela Administração para fins de análise da aceitabilidade das propostas, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J”)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, conforme a seguinte classificação:

- **Centro de Custo:** 02.01.01.01 – **ATIVIDADE – Gestão Financeira e Administrativa do CFESS**;
- **Elemento de Despesa:** a ser indicado conforme a natureza específica de cada bem adquirido, observada a classificação orçamentária e contábil vigente;
- **Fonte de Recursos:** recursos próprios do CFESS.

10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do CFESS, observada a disponibilidade de recursos para fazer face à despesa.

10.3. A despesa estimada para a presente contratação é de **R\$ 33.591,69**, conforme detalhado no item 9 deste Termo de Referência.

10.4. A indicação definitiva da dotação orçamentária e a emissão da respectiva Nota de Empenho deverão ocorrer previamente à formalização da despesa, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos internos do CFESS.

11. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS E DEFEITOS

11.1. Os bens fornecidos deverão observar a garantia legal e, quando aplicável, a garantia contratual oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

11.2. A garantia contratual, quando aplicável, deverá ser comprovada mediante documentação fornecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA, acompanhando os respectivos bens ou sendo disponibilizada por meio eletrônico.

11.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para o CFESS, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. A substituição ou reparação deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, em prazo razoável definido pelo CFESS, considerando a natureza e a gravidade do problema identificado.

11.5. Quando necessária a retirada do bem para reparo, todos os custos relacionados ao transporte, coleta, embalagem, seguro, reparo e devolução serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. Os bens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir características e especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo se expressamente autorizado no instrumento convocatório.

11.7. A substituição ou reparação de bem defeituoso não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos demais vícios ou defeitos eventualmente constatados durante o período de garantia.

11.8. O recebimento definitivo dos bens pelo CFESS não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras desconformidades que

venham a ser identificadas posteriormente, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelas condições de garantia.

11.9. Para baterias, pilhas e demais produtos sujeitos à perda de capacidade ou deterioração decorrente de armazenamento, deverá ser observado o prazo de validade ou a vida útil mínima estabelecida nas especificações do respectivo item, não se confundindo tais condições com a garantia dos equipamentos.

11.10. Quando o fabricante disponibilizar assistência técnica autorizada, a CONTRATADA deverá informar ao CFESS os respectivos canais de atendimento e procedimentos para acionamento da garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1. Obrigações da CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, seus anexos, da proposta apresentada e dos demais documentos que integram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

12.1.1. Fornecer os bens nas quantidades, especificações, características, marcas e modelos eventualmente ofertados e demais condições estabelecidas na contratação;

12.1.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo quando expressamente previsto na contratação;

12.1.3. Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecedor ou instrumento equivalente emitido pelo CFESS;

12.1.4. Realizar a entrega no local, dias e horários estabelecidos no Termo de Referência ou previamente acordados com a CONTRATANTE;

12.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a previsão de entrega, informando, quando aplicável, a quantidade de volumes, a transportadora e demais informações necessárias ao recebimento;

12.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando, quando cabível, a respectiva justificativa e comprovação;

12.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento e entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.1.8. Entregar os bens acompanhados, quando aplicável, de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais de utilização, certificados, documentos de garantia e demais elementos necessários ao adequado funcionamento e utilização dos produtos;

12.1.12. Assegurar que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

12.1.10. Responsabilizar-se pela compatibilidade dos produtos fornecidos com as características e condições técnicas estabelecidas na contratação, promovendo, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos itens que apresentarem incompatibilidade, defeito, vício ou desconformidade;

12.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios, funcionamento inadequado, divergências quantitativas ou quaisquer

desconformidades em relação às especificações contratadas;

12.1.12. Efetuar a substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.1.13. Arcar integralmente com as despesas de retirada, transporte, devolução, reparação, substituição e nova entrega dos bens rejeitados ou que apresentem defeitos ou desconformidades;

12.1.14. Durante o período de garantia, reparar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades abrangidos pela garantia;

12.1.15. Quando necessária a retirada do bem para reparo ou substituição durante o período de garantia, responsabilizar-se pelos custos de transporte, coleta, embalagem, seguro, reparo, substituição e devolução;

12.1.16. Fornecer, quando aplicável, documentação comprobatória da garantia dos bens e informar à CONTRATANTE os canais e procedimentos para acionamento da assistência técnica autorizada;

12.1.17. Garantir que os bens substituídos sejam novos, de primeiro uso e possuam características e especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, salvo autorização expressa da CONTRATANTE nas hipóteses legalmente admitidas;

12.1.18. Observar, no fornecimento de pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos e demais produtos sujeitos a descarte específico, as normas ambientais aplicáveis e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada;

12.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, relacionadas à execução do objeto, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.20. Prestar à CONTRATANTE e aos responsáveis pela fiscalização todas as informações e os esclarecimentos solicitados que sejam pertinentes à execução do objeto;

12.1.21. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados pelos responsáveis pela fiscalização;

12.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação;

12.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.24. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista no subitem anterior, quando solicitado pela CONTRATANTE, mediante indicação dos empregados que preencham as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.26. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos bens;

12.1.27. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;

12.1.28. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, quando incidente, sem prejuízo da responsabilidade decorrente das demais normas aplicáveis;

- 12.1.29. Ressarcir a CONTRATANTE pelos danos que comprovadamente lhe forem causados em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA relacionada à execução do objeto, sem prejuízo da possibilidade de desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis;
- 12.1.30. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, nem subcontratar o objeto, tendo em vista a vedação estabelecida neste Contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, quando cabível;
- 12.1.31. Guardar sigilo sobre informações de que tenha conhecimento em razão da execução do contrato, quando sua divulgação não for autorizada ou puder comprometer direitos da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 12.1.32. Cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sempre que, em razão da execução do objeto, tiver acesso a dados pessoais;
- 12.1.33. Utilizar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observando os princípios e demais disposições da LGPD;
- 12.1.34. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 12.1.35. Comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em razão da execução contratual;
- 12.1.36. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e nos documentos que integram a contratação.

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e os demais documentos que integram a contratação;
- 12.1.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 12.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, quando a execução do objeto depender de providências a cargo da CONTRATANTE;
- 12.1.4. Conferir os bens entregues, verificando sua quantidade, integridade, características, especificações e demais condições estabelecidas na contratação;
- 12.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, incorreções, divergências ou quaisquer outras desconformidades verificadas nos bens fornecidos, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição, quando cabível;
- 12.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.1.7. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinar as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;
- 12.1.8. Efetuar o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade dos bens, o recebimento definitivo, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

- 12.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 12.1.10. Comunicar à CONTRATADA, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa da execução para fins de emissão da respectiva Nota Fiscal, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando caracterizada infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.12. Decidir expressamente sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução do contrato, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou que não guardem relação com a execução do objeto, observados os prazos estabelecidos na legislação aplicável;
- 12.1.13. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela CONTRATADA, observados os requisitos, procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável;
- 12.1.14. Comunicar à CONTRATADA as decisões ou determinações que impliquem alteração das condições de execução do objeto, quando cabível;
- 12.1.15. Comunicar à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sempre que tais informações estiverem sob responsabilidade da CONTRATANTE;
- 12.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à CONTRATANTE.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 13.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos

dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1. Advertência, aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, configurando inexecução total da obrigação, sem prejuízo da extinção do contrato, quando cabível;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos e condições previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos e condições previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento de reabilitação estabelecido no art. 163 da mesma Lei.

13.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de **processo administrativo** que assegure à **CONTRATADA** o **contraditório e a ampla defesa**, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, na Lei nº 9.784/1999 ou na legislação federal específica que discipline o processo administrativo.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos arts. 155 e 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos ou contribuições de qualquer natureza;

13.7.2. tenham praticado atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da licitação, dificultar ou fraudar sua execução ou obter vantagem indevida;

13.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em razão de atos ilícitos praticados que tornem inconveniente ou desaconselhável sua contratação.

13.8. A autoridade competente, ao aplicar as sanções previstas nesta contratação, deverá considerar a gravidade da infração, as circunstâncias do fato, a extensão do dano causado à Administração, a vantagem auferida pelo infrator e o caráter educativo da penalidade, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da finalidade pública, nos termos dos arts. 156, § 1º, 158 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, no âmbito da Administração Pública Federal, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando cabível, observada a legislação aplicável.

13.10. O atraso injustificado na entrega do objeto, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste item e, quando

caracterizada hipótese legal de extinção do contrato, a adoção das medidas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Aplicam-se também as disposições da Lei nº 14.133/2021 não explicitamente mencionadas neste instrumento, bem como quaisquer outras normas correlatas que disciplinem sanções, procedimentos administrativos, reabilitação ou responsabilidades da CONTRATADA.

14. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Considerando a natureza e o prazo de execução da presente contratação, os preços contratados **permanecerão fixos e irrevogáveis** durante o período necessário ao integral fornecimento dos bens, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços.

14.2. Eventuais alterações dos preços somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo.

14.3. Não será admitida alteração dos preços em razão de variações ordinárias de mercado posteriores à apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

15. PARCELAMENTO DO OBJETO

15.1. A contratação será realizada de forma **parcelada por item**, considerando a autonomia e a natureza distinta dos bens que compõem o objeto.

15.2. A adjudicação por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, uma vez que os bens possuem características, fabricantes, mercados fornecedores e condições de fornecimento distintos.

15.3. O parcelamento por item tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, além de evitar a concentração do fornecimento em um único fornecedor.

15.4. A adoção do parcelamento observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

15.5. A adjudicação será realizada por item, salvo eventual alteração devidamente justificada no processo de contratação.

16. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

16.1. A CONTRATADA deverá observar, no fornecimento dos bens, as disposições legais e regulamentares relativas à proteção ambiental e à sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

16.2. Os produtos deverão, quando aplicável, atender aos requisitos de eficiência energética, segurança, redução de impactos ambientais e demais critérios estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes.

16.3. No fornecimento de pilhas, baterias e equipamentos eletroeletrônicos, deverão ser observadas as disposições aplicáveis à logística reversa, destinação e gerenciamento de resíduos.

16.4. As pilhas e baterias fornecidas deverão ser acondicionadas e identificadas de forma adequada, observadas as normas aplicáveis ao seu armazenamento, transporte e descarte.

16.5. Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá orientar o CFESS quanto aos procedimentos adequados para devolução, recolhimento ou destinação ambientalmente adequada dos produtos e componentes após o término de sua vida útil.

16.6. A adoção das medidas de sustentabilidade deverá ocorrer de forma compatível com a natureza dos bens e sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade da contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e seus respectivos documentos de suporte, quando aplicáveis.

17.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as normas internas do CFESS.

17.3. Eventuais alterações das condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.4. A execução da contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

17.5. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o processo de contratação, prevalecendo, em caso de divergência, a legislação aplicável e as disposições do instrumento convocatório e do respectivo instrumento contratual, conforme o caso.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Agente de Contatação CFESS

ANEXO 1
TABELA DE ITENS POR LOTE

Item	Descrição resumida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Extensor de Tela Duplo Portátil para Notebook (Estação Multitelas) CATMAT xxxxxx : Especificação: Estrutura articulada, dobrável e acoplável à carcaça do notebook, permitindo a expansão para até duas telas adicionais simultâneas; Dimensões das Telas: Mínimo de 14 (quatorze) polegadas e máximo de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas por painel; Tecnologia do Painel: Tecnologia IPS (In-Plane Switching) com ângulo de visão mínimo de 178°; Resolução de Vídeo: Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) com proporção de tela 16:9; Taxa de Atualização: Mínima de 60 Hz; Ergonomia e Conforto Visual: Mecanismo de inclinação/rotação ajustável com suporte traseiro (retrátil/pedestal de apoio) para	1	R\$ 2.481,50	R\$ 2.481,50

	estabilização do peso do conjunto; filtro de emissão de baixa luz azul (Low Blue Light) integrado; Interfaces de Conexão (E/S): Mínimo de 02 (duas) portas USB Tipo-C (com suporte a modo alternativo DisplayPort/Alimentação) ou portas Mini-HDMI por tela; Compatibilidade de Sistemas: Compatibilidade nativa estável (Plug and Play) ou mediante drivers inclusos com sistemas operacionais Windows 10/11 e macOS; Acessórios Obrigatórios Inclusos: Deve acompanhar bolsa/estojo para transporte e kit completo de cabos de interface de comprimento mínimo de 0,60m (sendo obrigatoriamente: cabos USB-C para USB-C e cabos HDMI para Mini-HDMI).			
Lote 1				
2	BATERIA RECARREGAVEL - USO NOBRAKE- 12 VCC CAPACIDADE 18 AH CATMAT 457719: BATERIA 12 VCC CAPACIDADE 18 AH. Especificação: Bateria selada VRLA para nobreak- Tensão: 12 Vcc-Capacidade: 18 Ah, Altura: 16,7 cm, Largura: 18,1 cm, Profundidade: 7,7 cm	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
3	BATERIA 12 VCC CAPACIDADE 7 AH CATMAT 444401: BATERIA 12 VCC CAPACIDADE 7 AH. Especificação. Bateria selada VRLA para nobreak- Tensão: 12 Vcc-Capacidade: 7 Ah, Altura: 9,4 cm, Largura: 15,1 cm, Profundidade: 6,5 cm	2	R\$ 81,40	R\$ 162,80
4	BATERIA 12 VCC CAPACIDADE 5 AH CATMAT 302258: BATERIA 12 VCC CAPACIDADE 5 AH. Especificação:. Bateria selada VRLA para nobreak- Tensão: 12 Vcc-Capacidade: 5 Ah, Altura: 10,1 cm, Largura: 9,0 cm, Profundidade: 7,0 cm	16	R\$ 52,00	R\$ 832,00
Lote 2				
5	Conjunto Periférico (Kit Teclado e Mouse com Fio) ou equivalente tecnológico	20	R\$ 253,33	R\$ 5.026,00

	CATMAT 445539: Especificação: O kit deverá conter no mínimo os itens inclusos na caixa: 01 Teclado, 01 Mouse, Manual do usuário e Embalagem original do fabricante lacrada de fábrica. Plug-and-play, Conexão com fio USB para ambos os dispositivos e comprimento mínimo do cabo: 1,5 metros. Produto novo, original, sem uso/ o teclado padrão ABNT2 deve ter teclas de toque silencioso, teclas de acesso rápido aos controles de mídia, design resistente a derramamentos e impressão das letras resistente ao desgaste por fricção, altura do teclado ajustável, teclado numérico de 10 teclas, luz indicadora da tecla caps lock e num lock. O mouse deve ser ambidestro, deve ter três botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) e roda de rolagem, resolução mínima de 800 DPI. O produto deve possuir certificações de compatibilidade eletromagnética e segurança ativa FCC, CE e ROHS ou certificação nacional equivalente, Inmetro, Anatel, quando aplicável).			
6	PILHAS TIPO AA (pacote com 4 unidades) CATMAT 458335: Especificação: 4 pilhas palito AA recarregáveis de no mínimo 2000mAh”. As pilhas devem operar sob o sistema eletroquímico Ni-MH (Níquel-Metal Hidreto)	10	R\$ 76,04	R\$ 760,40
7	PILHAS TIPO AAA (pacote com 4 unidades) CATMAT 458336: Especificação: 4 pilhas palito AAA recarregáveis de no mínimo 1000mAh”. As pilhas devem operar sob o sistema eletroquímico Ni-MH (Níquel-Metal Hidreto)	10	R\$ 76,81	R\$ 768,17
8	MEMÓRIA PORTÁTIL PARA MICROCOMPUTADOR (TIPO PEN DRIVE) CATMAT 449835: Especificação: memória portátil microcomputador, com capacidade de armazenamento: 16 GB nominais, Interface	10	R\$ 28,16	R\$ 281,60

	de Conexão: USB 3.0 ou superior, retrocompatível com conexões USB 2.0, desempenho mínimo base, velocidade de gravação (escrita) mínima de 15 MB/s e velocidade de leitura mínima de 40 MB/s, Compatibilidade de Sistemas: Funcionamento pleno e nativo (Plug-and-Play) nos sistemas operacionais Microsoft Windows (incluindo Windows 11) e distribuições Linux homologadas, sem necessidade de drivers externos, Estrutura externa com proteção e resistência física contra poeira e umidade, com identificação visual, gravação clara, legível e permanente da marca do fabricante e da capacidade de armazenamento (16 GB) visíveis diretamente no corpo físico do produto. Quanto ao condicionamento, deve ser fornecido em embalagem individual do fabricante, devidamente lacrada e original.			
9	Suporte ergonômico para monitor de vídeo ou equivalente tecnológico. CATMAT 382681: Aplicação: Projetado para melhoria da postura ergonômica e prevenção de lesões laborais do usuário; Ajuste de Altura: Sistema de regulagem com no mínimo 04 (quatro) níveis de altura configuráveis; Limites de Regulagem: Altura mínima operacional de 4,5 cm e altura máxima de até 17 cm; Estrutura e Montagem: Equipado com pés desmontáveis para facilitar o ajuste fino de altura, o armazenamento e o transporte; Dimensões da Base/Plataforma: Dimensões nominais de aproximação de 27 x 33,5 x 6,8 cm; Cor: Preto; Condição do Produto: Produto rigorosamente novo, de primeiro uso, original de fábrica e entregue em embalagem lacrada.	20	R\$ 84,89	R\$ 1.697,80
10	Suporte para notebook CATMAT 602089: Material: Alumínio, Aplicação: Apoio ergonômico para notebook, características adicionais: base/pontos de contato antiderrapantes em silicone; Tipo: Ajustável (mínimo de 6 níveis de inclinação) e dobrável/desmontável; Dimensões de referência (Aproximadas): Altura máxima de	10	R\$ 63,82	R\$ 638,20

	até 15 cm, Largura de 25,5 cm (± 2 cm), Comprimento de 19 cm a 26 cm; Compatibilidade: Deve suportar notebooks de 10 a 15,6 polegadas (ou até 17").			
11	Mouse Pad Ergonômico com Apoio em Gel CATMAT 394901: Tipo: Ergonômico, projetado para prevenir lesões por esforço repetitivo (LER/DORT); Material da Base: Borracha ou material antiderrapante de alta aderência à mesa; Material do Apoio de Punho: Preenchimento em gel de silicone ou material de densidade equivalente que se molde ao pulso; Revestimento Superior: Tecido de microfibra de baixo atrito, suave ao tato, que permita o deslize preciso do mouse óptico; Cor: Preta ou cores escuras discretas de padrão corporativo; Dimensões Aproximadas (Tolerância de $\pm 10\%$): Largura: Entre 21 cm e 23 cm; Comprimento/Profundidade: Entre 24 cm e 26 cm; Altura máxima do apoio de punho: Entre 2,0 cm e 2,5 cm (20mm a 25mm).	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
12	Hub Adaptador Multifuncional (Docking Station) CATMAT 608233: Especificação: Interface de Entrada (Conexão ao Host): Conector nativo USB Tipo-C; Acessório de Conectividade Incluso: Deve acompanhar adaptador ou conversor de USB Tipo-C para USB Tipo-A (padrão tradicional), integrado ao cabo ou como peça acessória independente na embalagem, para garantir compatibilidade com computadores antigos; Portas de Saída Mínimas (Interfaces Disponíveis): • Mínimo de 04 (quatro) portas USB Tipo-A (padrão de mercado para mouses, teclados e pendrives). • Mínimo de 01 (uma) porta USB Tipo-C destinada a dados ou carregamento. • Mínimo de 01 (uma) porta HDMI com suporte a resoluções de vídeo digital de alta definição (mínimo Full HD ou 4K). Material do Corpo/Carcaça: Confeccionado em liga de alumínio ou	15	R\$ 85,67	R\$ 1.285,05

	material metálico equivalente que favoreça a dissipação de calor; Compatibilidade: Sistema Plug and Play (dispensa instalação de drivers adicionais), compatível com sistemas operacionais de mercado (Windows, MacOS e Linux).			
Lote 3				
13	Headset com fio para computador com Áudio Surround 7.1 CATMAT: 453792: Especificação: Cor Preta ou cores discretas de padrão corporativo; Conector analógico P2/P3 (3.5mm) com cabo de comprimento mínimo de 2,0 metros; Deve acompanhar adaptador/conversor de áudio USB externo (DAC/Placa de som integrada) e cabo adaptador em "Y" (separador de canais para fone e microfone); Suporte a Som Surround Virtual de 7.1 canais via placa USB ou software, compatível com padrões de mercado como Dolby Surround, DTS, THX ou tecnologia equivalente; Cápsula do Fone (Driver): Diâmetro mínimo de 40mm a 50mm com ímãs de neodímio; Resposta de Frequência do Fone: Mínima de 20 Hz a 20 KHz; Impedância do Fone: Compatível com uso multimídia avançado (faixa de tolerância aceitável entre 32 Ohms e 40 Ohms em modo passivo); Sensibilidade do Fone: Mínima de 100 dB; Microfone: Tipo boom (braço ajustável, móvel ou giratório) com captação unidirecional ou cardioide e função de cancelamento de ruído passivo ou equivalente; Resposta de Frequência do Microfone: Mínima de 100 Hz a 10 KHz; Ergonomia e Conforto: Haste superior com ajuste de tamanho/pressão para a cabeça, almofadas auriculares (over-ear) revestidas em material macio e controle integrado de volume/mudo de fácil acesso.	20	R\$ 358,33	R\$ 7.166,60
14	Monitor de Vídeo LED Full HD CATMAT 460039: Especificação: Tamanho da Tela: Diagonal visual mínima de 23,8 (vinte e três vírgula oito) polegadas até o máximo de 24 (vinte e quatro)	12	R\$ 550,67	R\$ 6.608,04

	polegadas; Tecnologia do Painel: LED ou LCD com tecnologia equivalente; Proporção da Tela: Widescreen 16:9; Resolução Nativa Mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels); Taxa de Atualização Mínima: 60 Hz (sessenta hertz); Brilho Mínimo: 200 cd/m² (candela por metro quadrado); Relação de Contraste Estático Mínimo: 1000:1; Tempo de Resposta Máximo: Até 5 ms (milissegundos); Cor : Preta ou cores discretas de padrão corporativo; Conectividade Mínima (Interfaces): 01 x Entrada HDMI; Alimentação: Fonte Bivolt Automática (AC 100V - 240V); Acessórios Obrigatórios Inclusos: Cabo de alimentação/fonte de energia e no mínimo 01 x Cabo HDMI compatível com o equipamento.			
15	Tablet (13 Polegadas) CATMAT 613323: Tela: Tamanho nominal de 13 polegadas (admitindo variação aceitável de 12.6" a 13.6"). Resolução mínima de 2560 x 1600 pixels ou superior, tecnologia IPS ou AMOLED, com proteção contra riscos e arranhões. Processador: Arquitetura de 8 núcleos (Octa-Core) ou superior, com frequência de clock base mínima de 2.0 GHz. Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM física. Armazenamento: Mínimo de 128 GB ou 256 GB de armazenamento interno de alta velocidade, não volátil. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) dual-band, Bluetooth 5.2 ou superior. "Suporte a redes móveis 5G/4G via Nano-SIM ou e-SIM". Bateria: Capacidade mínima de 10.000 mAh com suporte a carregamento rápido. Segurança: Sensor de impressão digital biométrico ou reconhecimento facial seguro por hardware. Sistema Operacional: Android ou iPadOS atualizado, com suporte a ferramentas de gerenciamento de dispositivos móveis corporativos (MDM).	1	R\$ 5.043,00	R\$ 5.043,00

	Requisitos Obrigatórios dos Acessórios Caneta Digitalizadora (Stylus):Deve ser baseada em tecnologia ativa ou passiva de alta precisão, com função de rejeição de palma (palm rejection). Sensibilidade à pressão integrada de fábrica (mínimo de 4.096 níveis de pressão). Fixação magnética e/ou sistema de carregamento integrado ao próprio corpo do tablet (se aplicável à tecnologia do fabricante). Deve ser fornecida na embalagem original do produto ou como item integrado de fábrica pelo mesmo fabricante do tablet. Capa com Teclado Integrado:Capa protetora mecânica que envolva as partes traseira e frontal do dispositivo, servindo também como suporte de inclinação para digitação.Teclado físico integrado com padrão de layout ABNT2 ou internacional (a critério do órgão), com conexão física por pinos magnéticos (pogo pins) ou via Bluetooth estável. Alimentação direta pelo tablet ou bateria interna recarregável de longa duração. Homologação: Certificação obrigatória da Anatel para o tablet e todos os acessórios sem fio inclusos (como o teclado, caso seja Bluetooth).Garantia Unificada: Garantia técnica de fábrica do tablet, da caneta e do teclado de no mínimo 12 meses, prestada por assistência técnica autorizada em território nacional.Kit de Fornecimento: O proponente deve fornecer o Tablet, a Caneta, a Capa-Teclado, a Fonte de alimentação padrão NBR 14136 e o cabo de dados em uma única entrega.			
TOTAL ESTIMADO				R\$ 33.591,69